

LEI Nº 760/97

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Verba de Representação aos Cargos de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei

Art. 19 - Aos Cargos de Provimento em Comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara, nos limites da competência de cada um destes, será atribuída Verba de Representação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados de cada um dos Poderes e serão classificadas em 3.1.1.1 Pessoal Civil.

Art. 21 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro do corrente ano de 1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 02 de julho de 1997.


MANOEL JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO -